



Rua Idalina Gomes Domingues, nº 38 - Bairro Centro - CEP 36700000 - Leopoldina - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 02/2023/LEOPOLDINA

Dispõe sobre as atribuições e estabelece as substituições automáticas entre os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as) atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Leopoldina/MG.

A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Leopoldina/MG, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003;

CONSIDERANDO as cooperações estabelecidas nas respectivas Resoluções e Atos da Defensoria Pública-Geral

CONSIDERANDO o consenso entre todos (as) os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as);

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as), na Unidade da Defensoria Pública em Leopoldina/MG, serão divididos da seguinte forma:

I – A Exma. Defensora Pública ROBERTA LIMA DE PAULA ficará responsável por todas as demandas referentes ao Direito à Saúde, incluindo atendimentos e audiências presenciais, seja nos casos de competência das Varas Cíveis e da Vara da Infância e da Juventude, seja nos casos de competência do Juizado Especial, bem como pela atuação extrajudicial relacionada, assim como pelos eventuais conflitos e impedimentos decorrentes das atividades da cooperação;

II – O Exmo. Defensor Público ANDRÉ RICARDO NERY ficará responsável por todas as demandas referentes ao Direito à Saúde, incluindo atendimentos e audiências presenciais, seja nos casos de competência das Varas Cíveis e da Vara da Infância e da Juventude, seja nos casos de competência do Juizado Especial, bem como pela atuação extrajudicial relacionada, assim como pelos eventuais conflitos e impedimentos decorrentes das atividades da cooperação;

III – A Exma. Defensora Pública MARIA FILOMENA SILVA ANTUNES ficará responsável por todas as demandas relacionadas aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível e Infracional, incluindo

atendimentos e audiências presenciais, bem como pela atuação extrajudicial relacionada, assim como pelos eventuais conflitos e impedimentos decorrentes das atividades da cooperação.

Art. 2º. *As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, § único, todos a Deliberação CSDPMG nº 190/2021:*

I - Nas hipóteses de afastamentos legais de qualquer Defensor (a) Público (a) Cooperador (a), a substituição automática será exercida, na forma de acumulação compartilhada, por um (a) dos (as) outros (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as), conforme decisão da Coordenação Local em cada evento e com o consenso dos (as) demais cooperadores (as).

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Local.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 18 de outubro de 2023.

Maria Filomena Silva Antunes

Madep: 0161

Coordenadora Local



Documento assinado eletronicamente por **Maria Filomena Silva Antunes, Coordenadora Local**, em 18/10/2023, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0164047** e o código CRC **60FF8986**.